13. DOS RECURSOS

- 13.1 Será admitida a interposição de recursos para os Exames Intelectual, de Saúde e de Aptidão Física, em quaisquer das etapas.
 - 13.2 Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes ou intempestivos.
- 13.3 Não serão considerados objetos de fundamentação para os recursos os óbices e incapacidades não motivadas ou provocadas pela organização do Concurso.
- 13.4 <u>O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis</u>, tendo como termo inicial os seguintes fatos:
 - 13.4.1 para o Exame Intelectual: a data de divulgação do gabarito oficial;
- 13.4.2 para os Exames de Saúde, Aptidão Física e Avaliação Social: <u>a data de divulgação oficial dos resultados do respectivo exame</u>; e,
- 13.4.3 para o Exame Psicológico: <u>a data do recebimento do respectivo laudo psicológico pelo candidato.</u>
- 13.5 Na hipótese do Subitem 13.4.3, <u>o candidato deverá requerer, em até dois dias úteis,</u> contados da data de publicação do resultado oficial do Exame Psicológico, <u>o motivo de sua CONTRA-INDICAÇÃO</u> emitido em laudo da Empresa Responsável pela aplicação do Exame Psicológico para fundamentar o seu pedido. <u>A não observância desse prazo implicará na intempestividade do recurso</u>.
- 13.6 O recurso deverá ser dirigido, <u>através de REQUERIMENTO devidamente</u> <u>fundamentado e instruído com provas documentais</u>, à Comissão Coordenadora do Concurso, que adotará as seguintes providências:
- 13.6.1remeterá, em até dois dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, para vistas do mesmo à COMVEST ou às Comissões do Exame de Saúde ou de Aptidão Física ou à Empresa Responsável pela aplicação do Exame Psicológico, de conformidade com a natureza do recurso. Estas, por sua vez, terão um prazo improrrogável de três dias úteis, contados do recebimento do requerimento, para se pronunciar, através de emissão de Parecer, e retornará os autos à Comissão Coordenadora do Concurso.
- 13.6.2homologará ou não, através do seu presidente, no prazo de três dias úteis, contados a partir desse retorno, o Parecer emitido, julgando o recurso.
- 13.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão ou de item da questão das provas escritas do Exame Intelectual, a pontuação correspondente à questão e/ou item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial divulgado, as provas escritas serão corrigidas de acordo com o gabarito alterado.
- 13.8 Na hipótese de recurso à instância competente relativo ao Exame Psicológico, o candidato deverá, às suas expensas, ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o recurso, com base nas provas realizadas, conforme determina o **art.** 7º da Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.
- 13.9 Havendo recurso para realização de perícia relativo ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participar do processo, devendo os peritos considerar todas as informações referente ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.
- 13.10 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial, à luz do **art. 8º** da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.
- 13.11 Os recursos atinentes ao Concurso não terão efeito suspensivo e deverão ser apresentadas à Comissão Coordenadora do Concurso, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 13.12 Para efeitos deste Edital, a Comissão Coordenadora do Concurso será estabelecida na Diretoria de Pessoal, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/n° Centro CEP 58010-340 João Pessoa PB Fone: (83) 3218-5950.
- 13.13 Os julgamentos dos recursos serão, obrigatoriamente, divulgados através do Boletim da Polícia Militar e do endereço eletrônico da Corporação (www.pm.pb.gov.br/newsite), que também poderá ser acessado pelo do Governo Estadual (www.paraiba.pb.gov.br), para que se produzam os efeitos administrativos legais, sendo o recorrente informado das decisões, através dos veículos supracitados.

RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFSd PM/BM-2008 (REMANESCENTES)

Nome do(a) candidato(a)		
CPF	Identidade (RG)	
Opção do Curso	1	
ENDEREÇO		
Telefone:	e-mail:	
Fato motivador do recurso: _		
	João Pessoa - PB, de	de
	Candidato(a) do CFSd PM/BM-2008	

<u>OBSERVAÇÃO 1</u>: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do recurso.

OBSERVAÇÃO 2: Deverão ser anexados ao recurso, <u>provas documentais comprobatórias</u>.